

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação direta, por dispensa de licitação de profissional de nível superior para elaboração de projetos e execução de programas destinados aos usuários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

1.2 A descrição dos itens e as quantidades da contratação:

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO
01	5	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2. LEGISLAÇÃO

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Jaraguá, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de desenvolver ações e programas voltados para a promoção do bem-estar e a inclusão social dos usuários do SUAS, torna-se imprescindível a contratação de um profissional qualificado para elaborar projetos e executar atividades que atendam às demandas identificadas na comunidade.

4. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. O cumprimento do prazo de entrega será monitorado de forma contínua, com avaliações periódicas do progresso do prestador de serviço e se necessário, para garantir a eficácia do serviço prestado.

4.2. Elaborar projetos voltados para a promoção da inclusão social e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários dos usuários do SUAS.

4.3. Realizar acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas, promovendo ajustes e melhorias quando necessário.

4.5. As prestações de serviço poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. PRAZO CONTRATUAL

5.1 A prestação de serviços se dará de 05 meses após a celebração de instrumento contratual e terá como prazo de vigência 31/12/2024, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

6. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1 Cabe ao departamento de Gestão de Contratos indicar o servidor responsável por fiscalizar e acompanhar a execução contratual, sendo que a Administração nomeia como gestor contratual, nesta ocasião, a Sra. Marcia Elaine F. da Mota Silva, servidora lotada na matrícula nº 2369494.

7. DA PESQUISA DE PREÇOS

7.1 Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procederá a cotação de preços com fornecedores do ramo obtendo valor médio para contratação.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2024, a ser indicada pelo Departamento de Contabilidade.

9. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

9.1 Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial aviso de dispensa, este termo de referência,

modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam, no prazo de 03 (três) dias úteis possam apresentar suas propostas orçamentárias.

9.2 Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação através do e-mail dispensacpl@jaragua.go.gov.br, respeitados os prazos e condições do “AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO” e “MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL”.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1 Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos relativos à Habilitação constantes no documento “AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO” anexo a este Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. DO CONTRATADO

12.1.1. O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a Prefeitura Municipal, devendo, no desempenho os serviços, atuar com zelo, presteza e probidade, conforme especificação a seguir:

12.1.2. Prestar o serviço dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.

12.1.3. Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;

12.1.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

12.1.5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

12.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte o objeto, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

12.1.7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos e equipamentos fornecidos;

12.1.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

12.1.9. Apresentar, conforme Decreto Municipal 560/2022, no ato da assinatura do contrato com a Administração, declaração, em 2 (duas) vias e assinada pelo seu representante legal, conforme Instrução Normativa Nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil e suas alterações posteriores, dando ciência do pleno conhecimento da obrigatoriedade da retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, excepcionando-se as empresas inscritas no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

13.2. DA CONTRATANTE

13.2.1. O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

13.2.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas; observados na execução do especificado do objeto;

13.2.3. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

13.2.4. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

13.2.5. Fiscalizar a execução do contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

14.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.1.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;

14.1.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;

14.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

14.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

14.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

14.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

14.5. As penalidades previstas nos subitens 11.1.5 e 11.1.6, importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de Jaraguá.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação neste processo de dispensa de licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

15.2. Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

15.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(s) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, conforme estabelecido no art. 90 §5º da Lei 14.133/2021.

15.4. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente processo de dispensa de licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

15.5. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Termo de Referência serão atendidos pelo responsável pela elaboração do termo no horário das 08h00min às 11h00min e das 13:30h às 16:00h, em todos os dias úteis de segunda à sexta-feira, na sede da Fundação Grace Machado, ou pelo email: dispensacpl@jaragua.go.gov.br.

15.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

15.7. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase deste processo, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

15.8. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e julgamento de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequentes de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

15.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste processo e de seus anexos ou demais peças que o compõem, prevalecerá as deste Termo de Referência.

Responsável pela elaboração do Termo:

Glades Maria de Oliveira Souza
Presidente da Fundação Grace Machado